

PREFEITURA MUNICIPAL DE BUTIÁ
Estado do Rio Grande do Sul

PROJETO

DE L E I Nº 300

CONCEDE AUMENTO
DE VENCIMENTOS AOS
SERVIDORES MUNICIPAIS,

RUBEM COELHO CARVALHO, Prefeito Municipal de Butiá,
FAÇO SABER, em cumprimento ao disposto no Artigo 67, in-
cisos II e VI, da Lei Orgânica Municipal que a Câmara Municipal decretou e eu
sanciono e promulgo a seguinte,

L E I:

Artigo 1º - É concedido, a partir de 1º de maio do cor-
rente, um aumento de 15% (quinze por cento) sobre os padrões do pessoal de
quadro, classificados nos termos da Lei nº 300, de 21 de dezembro de 1973.

Parágrafo Único - O Prefeito Municipal mandará confec-
cionar as tabelas dos padrões e avanços nos termos previstos neste artigo.

Artigo 2º - O pessoal contratado nos termos da Consoli-
dação das Leis do Trabalho (CLT) com salários inferior ao determinado no úl-
timo reajustamento do salário mínimo Nacional, passem a ter seus salários re-
ajustados nos termos da legislação federal.

Artigo 3º - O pessoal contratado pela Consolidação das
Leis do Trabalho (CLT) com salário igual ou superior ao mínimo decretado no
último reajuste do salário mínimo nacional passe, a partir do primeiro de maio
do corrente, a ter um aumento de 15% (quinze por cento) nos salários vigentes
em 30 (trinta) de abril de 1974.

Artigo 4º - A despesa decorrente da execução desta lei
entrará por conta da Tabela: 3.1.1.1 - do Orçamento corrente.

Artigo 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua pu-
blicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Em, 18 DE MAIO DE 1974

Rubem Coelho Carvalho
Prefeito Municipal.-

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Em, 18 DE MAIO DE 1974

Aldo Pedroni

BUTIÁ, 02 DE MAIO DE 1974

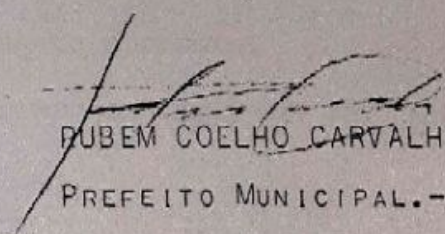
SENHOR PRESIDENTE:

VALEMO-NOS DO PRESENTE, PARA ENCAMINHAR A Apreciação e DELIBERAÇÃO DESSA EGRÉGIA CASA LEGISLATIVA, O INCLUSO PROJETO DE LEI, ATRAVÉS DO QUAL ESTAMOS SOLICITANDO AUTORIZAÇÃO PARA ALTERAR DISPOSITIVOS DA LEI Nº272 DE 4 DE JUNHO DE 1973.

NOSSA SOLICITAÇÃO PRENDE-SE PELO FATO DE O GOVERNO DO ESTADO, TER ADOTADO UM NOVO CRITÉRIO NO QUE DIZ RESPEITO A CONTRATAÇÃO DE MÉDICOS PARA ATENDIMENTO DOS POSTOS DE SAÚDE, QUE AO INVÉS DE CONTRATAR UM MÉDICO E LOTAR EM UM POSTO DE SAÚDE, COMO FAZIA ATÉ ENTÃO, RESOLVEU FIRMAR CONVÊNIO COM AS PREFEITURAS, SENDO A RESPONSABILIDADE DE CONTRATAR O MÉDICO PARA SEU POSTO DE SAÚDE, FICANDO O ESTADO COM A RESPONSABILIDADE DE ENVIAR RECURSOS PARA FAZER COBERTURA COM VENCIMENTOS DO CONTRATADO, FICANDO A CARGO DA PREFEITURA, O CORRESPONDENTE A LEIS SOCIAIS.

COMO FÁCILMENTE SE PODERÁ DEDUZIR, O MUNICÍPIO É ALTAMENTE BENEFICIADO, POIS TERÁ CONDIÇÕES DE CONTRATAR UM MÉDICO RESIDENTE EM SUA COMUNA, EVITANDO ASSIM, UM VELHO PROBLEMA, AS CONSTANTES RECLAMAÇÕES, PRINCIPALMENTE DAQUELES MAIS CARENTES DE RECURSOS, QUE ACORREM AO POSTO DE SAÚDE A PROCURA DE ATENDIMENTO MÉDICO, E QUANTAS VEZES TEM QUE VOLTAR PARA CASA SEM CONSEGUIR O SEU INTENTO, PORQUE O MÉDICO NÃO VEM AQUELE DIA, E ASSIM MUITOS OUTROS PROBLEMAS, FÁCILMENTE SERÃO RESOLVIDOS SE CONTAR-MOS COM UM MÉDICO CONTRATADO PELO MUNICÍPIO, POIS É EVIDENTE QUE TEREMOS MAIS CONDIÇÕES DE, SE NÃO EXIGIR, PELO MENOS PEDIR QUE ATENDA ESTE OU AQUELE CASO, PRINCIPALMENTE A AQUELES QUE DIÁRIAMENTE PROCURAM A PREFEITURA EM BUSCA DE MEDICAMENTOS, PASSAGENS PARA CONSULTAS.

SENHOR PRESIDENTE, ACREDITAMOS NADA MAIS SER NECESSÁRIO ACRESCENTAR, POIS O PROBLEMA É POR DEMAIS CONHECIDO, DE V.SA. E DE SEUS ILUSTRES PARES, POR ISSO, APROVEITAMOS DA OPORTUNIDADE, PARA RENOVAR NOSSOS VOTOS DE ESTIMA E DISTINTA CONSIDERAÇÃO.



RUBEM COELHO CARVALHO
PREFEITO MUNICIPAL.-